

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM 048, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Correspondência Recebida em

26/10/2015

às 17:06 horas

[Handwritten signature]

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores:

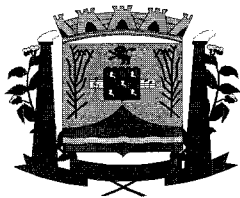
A presente proposição de lei que ora encaminhamos à soberana discussão e deliberação desta egrégia casa legislativa “*Altera o quadro de valores das subvenções inserido no art. 1º. Da Lei Municipal n. 4.260, de 19 de janeiro de 2015*”.

O projeto de lei é de simplicidade ímpar, cuidando unicamente de alterar os valores das subvenções destinadas a dois projetos em parceria com o Governo do Estado de Minas Gerais: o Programa Farmácia de Minas e o Programa de Manutenção da Rede de Urgência e Emergência. No primeiro caso, ao valor inicialmente previsto acrescenta o montante de R\$20.017,64 (vinte mil, dezessete reais, sessenta e quatro centavos). No segundo, acrescenta-se o valor de R\$805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais).

Quanto à manutenção do Programa Farmácia de Minas, o valor se refere à obrigação de contrapartida, aos recursos que são disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde. Quanto à manutenção da Rede de Urgência e Emergência, trata-se da tão-somente da parcela que é repassada pelo Estado de Minas Gerais, por sua Secretaria de Estado da Saúde. O valor inicial de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) será superado, até 31 de dezembro de 2015, em R\$805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais), sendo necessário o acréscimo desse montante na lei de regência da matéria.

DESCRIÇÃO DA SUBVENÇÃO	VALOR INICIAL	ACRÉSCIMO	VALOR FINAL
0.049 - TRANSFERÊNCIA À SES/MG- CONTRAPARTIDA PROG.FARMÁCIA MINAS	186.000,00	20.017,64	206.017,64
2.082 - MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/SES/MG	1.200.000,00	805.000,00	2.005.000,00
TOTAL			15.636.584,80

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Importante ressaltar que se trata de recursos fundamentais à manutenção de serviços de enorme alcance social no âmbito da saúde pública. Tanto numa como na outra situação, um benefício geral e de palpáveis resultados, seja do Programa referente à assistência farmacêutica, seja do Programa de Urgência e Emergência.

Espera-se, portanto, a aprovação da proposição de lei, para que os serviços a que se referem as subvenções indicadas sejam mantidos pelo Município de Ubá. Ademais, no caso da manutenção da rede de urgência e emergência, se não houver ampliação do valor, o Município terá que devolver ao Estado de Minas Gerais os valores recebidos.

São essas razões as razões que justificam a proposição ora encaminhada e que sustentam o pedido de acolhimento favorável.

Prefeitura Municipal de Ubá, MG, 26 de outubro de 2015.

Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

Rodrigo Antônio Ribeiro
Procurador Geral do Município